

Bruxelas, 26 de setembro de 2025
(OR. en)

13217/25

FIN 1107
INST 262
PE-L 30

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	12984/25
Assunto:	Transferência de dotações n.º DEC 14/2025 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2025
	• <i>Aprovação</i> • <i>Aprovação de uma carta</i>

1. Em 22 de setembro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de transferência de dotações n.º DEC 14/2025, em conformidade com o artigo 31.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro¹.

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>).

2. Como indicado no documento 12984/25, a proposta tem por objetivo transferir um montante total de 253,87 milhões de EUR em dotações de autorização (d/a) e 233,53 milhões de EUR em dotações de pagamento (d/p) para o artigo 14 03 01 (*Ajuda humanitária*), do seguinte modo:
- 233,53 milhões de EUR em d/a e d/p do número 30 04 01 02 (*Reserva para ajudas de emergência*);
 - 18,82 milhões de EUR em d/a do número 14 20 03 01 (*Subvenções de assistência macrofinanceira (AMF)*);
 - 0,92 milhões de EUR em d/a do número 14 20 03 06 (*Organizações e acordos internacionais*); e
 - 0,60 milhões de EUR da rubrica 14 20 04 04 (*Avaliações estratégicas e auditorias*).
3. A mobilização da Reserva para ajudas de emergência e a transferência no âmbito da rubrica 6 são solicitadas para prestar assistência a uma série de crises humanitárias:
- a crise no Corno de África (95 milhões de EUR em d/a e d/p, dos quais 30 milhões de EUR para a Etiópia, 30 milhões de EUR para a Somália e 35 milhões de EUR para o Sudão do Sul);
 - as crises na África Ocidental e Central (48,5 milhões de EUR em d/a e d/p);
 - a crise na Palestina¹ (50 milhões de EUR em d/a e d/p);
 - a crise na Ucrânia (40 milhões de EUR em d/a e d/p);
 - a crise no Iémen (20,3 milhões de EUR em d/a).

¹ A designação de Palestina não deve ser interpretada como um reconhecimento do Estado da Palestina e não prejudica as posições individuais de cada Estado-Membro quanto a esta questão.

4. O Comité Orçamental analisou a proposta de transferência na reunião de 24 de setembro de 2025.
5. Na sequência dessa análise, o Comité Orçamental decidiu, por maioria qualificada, convidar o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que aprove:
 - a proposta de transferência de dotações constante do documento 12984/25; e
 - o projeto de carta que consta do ANEXO da presente nota.

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Presidente da Comissão

cópia: Presidente do Parlamento Europeu

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 31.º, n.º 6, do Regulamento Financeiro de 23 de setembro de 2024¹, informo V. Exa. de que o Conselho aprovou a transferência de dotações n.º DEC 14/2025 dentro da Secção III – Comissão – do orçamento geral para o exercício de 2025.

(Fórmula de cortesia).

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>).